

contrato FPE 021728/2021, firmado com a empresa Italy Network Comércio e Serviços de Telecomunicações Eireli, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação de dados para a Central de Atendimento Tudo Fácil Lajeado.

Protocolo: 2021000660216

Assunto: Portaria

Expediente: 21/1300.0007588-7

Portaria 297/2021

A Secretária de Planejamento, Governança e Gestão, em exercício, no uso de suas atribuições, DESIGNA os servidores ANDERSON DA CUNHA JESUS, ID. 3634485/03 e ANELIZE D'AVILA FERREIRA, ID. 4581792/01, como Fiscais, titular e suplente, respectivamente, do contrato FPE 021398/2021, firmado com a Fundação Dom Cabral, cujo objeto é a realização do curso 'LIDERANÇA DE IMPACTO: CONEXÃO E AÇÃO PARA RESULTADOS'.

Resoluções

Protocolo: 2021000660217

RESOLUÇÃO Nº 34/2021

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CGCPPP/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, da Lei nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005, combinado com o art. 4º, § 5º do Decreto 53.495, de 30 de março de 2017, e

considerando a reunião realizada em 22 de dezembro de 2021; e
considerando o que consta no processo administrativo nº 21/1300-0010500-0.

RESOLVE,

Artigo 1º aprovar o Parecer Prévio – UCPPP nº 07/2021, que trata do Projeto de concessão do Jardim Botânico de Porto Alegre;

Artigo 2º acolher as recomendações exaradas pela Unidade Executiva do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas; e

Artigo 3º determinar a implementação das medidas recomendadas até a publicação do edital de licitação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2021.

Claudio Leite Gastal

Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão e Presidente em exercício do Conselho Gestor de Concessões e PPP

Protocolo: 2021000660218

RESOLUÇÃO Nº 35/2021

O Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.495, de 30 de março de 2017, com alterações do Decreto nº 54.499, de 10 de fevereiro de 2019, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE incluir no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas/RS o Projeto de Concessão do JARDIM BOTÂNICO DE PORTO ALEGRE, atendendo as disposições do artigo 3º do Decreto 53.495/17, conforme abaixo discriminado:

I. Objeto do projeto de concessão e sua relevância, bem como a prioridade da respectiva execução:

O objeto é a delegação, por meio de concessão, destinada ao uso de áreas, atrativos e instalações, precedida da realização de investimentos, destinada à requalificação, modernização, operação e manutenção do Jardim Botânico de Porto Alegre, regidos pela Lei Estadual nº 2.138, de 26 de outubro de 1953, Lei Estadual nº 11.917, de 2 de junho de 2003, Lei Estadual nº 14.982, de 16 de janeiro de 2017 e pela Resolução Conama nº 339, de 25 de setembro de 2003

Ainda, considerando que o projeto prevê investimentos obrigatórios em um número expressivo que requalificarão e garantirão a conservação e manutenção do parque por um período de 30 anos, mostra-se amplamente justificada a conveniência da outorga da concessão.

A concessão à iniciativa privada trará maior ganho de eficiência na administração do parque, garantindo investimentos futuros essenciais e aumento da visitação, proporcionando, ainda, maior disponibilidade da atividade de entretenimento à população.

Considerando-se o exposto, conclui-se que o projeto de concessão do Jardim Botânico de Porto Alegre demonstra sua conveniência, prioridade e efetivo interesse público.

II. Forma jurídica específica definida para o contrato de concessão:

Concessão de uso.

III. Órgãos ou entidades da Administração Estadual envolvidos e responsáveis pela implementação da concessão:

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura e Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, contando o projeto com a



Nome do arquivo: pagina5716403367284787583064429264686243.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	24/12/2021 08:28:19 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

coordenação do Secretário Extraordinário de Parcerias.

IV. As metas e resultados a serem atingidos, os respectivos prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados:

O indicador é um importante fator de avaliação dos parâmetros de qualidade, tanto na fase de obras como na fase de execução dos serviços.

O sistema de mensuração de desempenho da concessionária basear-se-á em 03 (três) diferentes indicadores de desempenho: (i) Indicador de Limpeza e Conservação de Áreas Verdes, (ii) Indicador de Manutenção de Ativos e (iii) Indicador de Experiência do Usuário.

O desempenho da concessionária será avaliado a cada 12 (doze) meses e o descumprimento dos indicadores impactará financeiramente as receitas da Concessionária.

V. A forma de remuneração do concessionário pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a concessão, o prazo necessário à amortização dos investimentos, mediante Indicadores de resultado:

A remuneração da Concessionária será obtida por meio da exploração de receitas oriundas de cobrança de ingresso ou serviços prestados em atividades relacionadas ao uso de áreas, atrativos e instalações pelo período de 30 anos.

VI. A fonte dos recursos:

A concessionária será uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), tendo como objeto social único a exploração da concessão. Sua receita bruta será composta pelas receitas do Parque e pelas Receitas Acessórias. Logo, não há desembolso ou impacto no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul durante a vigência do contrato.

VII. Enquadramento, compatibilidade e adequação do projeto com o Programa de concessões, com o interesse público e a eficiência, com os interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução:

Apesar das notórias restrições orçamentárias para a preservação e conservação do Jardim Botânico, a concessão em comento não leva em conta apenas os custos a serem despendidos pela concessionária (recursos privados), mas essencialmente a qualificação dos serviços a serem oferecidos aos usuários.

No projeto aprimorou-se a relação do usuário com a natureza e a conservação de espécies vegetais nativas do Rio Grande do Sul, além manutenção das atividades de pesquisa e educação ambiental.

Destaca-se, ainda, o fomento ao desenvolvimento e ao turismo de forma a gerar retorno social para a população, haja visto o aumento de atrativos que serão ofertados pela Concessão.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2021.

Claudio Leite Gastal
Secretário de Estado de Planejamento, Governança e Gestão e

Presidente em exercício do Conselho Gestor de Concessões e PPP



Protocolo: 2021000660458

Resolução CGTIC Nº 005/2021

Regulamenta o uso da Funcionalidade de Compartilhamento de Atividades entre Órgãos no sistema de Processos Administrativos Eletrônicos do Estado - PROA.

O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação - CGTIC, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 56.106, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVE:

No âmbito do Poder Executivo Estadual, abrangendo os órgãos submetidos à Política de TIC RS, quais sejam, a administração direta, as autarquias e fundações, estabelecer que:

1. Por padrão, todos os Grupos do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico - PROA, ativos no momento da publicação desta resolução, deverão estar aptos a receber Compartilhamento de Atividades dos demais órgãos e entidades.
2. Novos Grupos criados a partir da publicação desta resolução deverão, por padrão, estar aptos a receber Compartilhamento de Atividades dos demais órgãos e entidades.



Nome do arquivo: pagina5816403367284781566907392219577383.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	24/12/2021 08:28:24 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.